

# PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.689/93

Abertura de crédito suplementar até a importância de Cr\$ 2.000.000.000,00 (Dois bilhões de cruzeiros) e dá outras providências).

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um crédito suplementar ao orçamento em vigor até a importância de Cr\$ 2.000.000.000,00 (Dois bilhões de cruzeiros), para repasse à Caiuá - Serviços de Eletricidade S/A, dos recursos provenientes do convênio celebrado com a Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional do Estado de São Paulo, para o Programa de Eletrificação Rural, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

13 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio:  
13.04.00.00 - Departamento de Fomento e Assistência Rural  
09 - Energia Elétrica e Recursos Minerais  
09.51 - Energia Elétrica  
09.51.269 - Eletrificação Rural  
09.51.269.1.10.19 - Eletrificação Rural

Art. 2º A cobertura do crédito criado pelo artigo precedente, far-se-á mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",  
06 de julho de 1993.

ADILSON APARECIDO DIAS  
Vice-Prefeito em exercício